



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **assessoria e apoio técnico** ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) para a completa condução do **Processo Administrativo nº 0024507/2025**.

1.2 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, caracterizado pelo alto grau de conhecimento técnico e gerencial aplicado à complexidade de processos de contratação de tecnologias avançadas. O serviço não é de execução contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim por escopo, dividido em etapas que acompanham o andamento do Processo Administrativo nº 0024507/2025.

1.3 Será contratado 1 (um) serviço global de assessoria, que englobará todas as atividades de suporte necessárias à condução do Processo Administrativo nº 0024507/2025, desde sua fase de planejamento até a homologação da contratação principal. As atividades serão agrupadas em 4 (quatro) etapas, cada uma com remuneração correspondente a 25% do valor total do contrato.

1.4 O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado justificadamente, caso o Processo Administrativo nº 0024507/2025 demande um período de acompanhamento mais longo.

1.5 A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Art. 107, se aplicável ao escopo dos serviços por escopo, ou se o Processo Administrativo nº 0024507/2025 não for concluído no prazo originalmente estimado, mediante justificativa e observância das condições de vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de assessoria fundamenta-se na necessidade estratégica e legal do ICTIM de garantir a condução segura e eficiente do Processo Administrativo nº 0024507/2025. Conforme demonstrado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a complexidade do objeto principal (serviços de apoio, consultoria, assessorias, auditorias, perícias, vistorias e sustentação à governança de tecnologia e processos, abrangendo soluções DLT, automação com IA, NLP, IDP, orquestração de processos, e ações proativas, preventivas, preditivas e corretivas) exige um alto nível de especialização.

2.2 A complexidade do objeto principal do PA nº 0024507/2025 pode resultar na escolha da modalidade Concorrência, no critério de julgamento Técnica e Preço, no regime de Empreitada por Preço Global, e na remuneração baseada em Unidade de Serviço Técnico (UST) e em mensuração de resultados. A condução de um processo licitatório com tais características e que envolve tecnologias de ponta requer um suporte técnico aprofundado que não pode ser suprido integralmente pela equipe interna do ICTIM sem comprometer suas atividades-fim.

2.3. A contratação desta assessoria visa mitigar riscos de não conformidade, otimizar a celeridade processual e garantir que as decisões tomadas ao longo do Processo Administrativo nº 0024507/2025 sejam robustas tecnicamente e juridicamente, em total observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 078/2025.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de assessoria e apoio técnico-jurídico de forma integrada, contínua e colaborativa, acompanhando todo o ciclo de vida do Processo Administrativo nº 0024507/2025. O objetivo é assegurar que todas as etapas, desde a fase preparatória até a formalização do contrato principal, sejam executadas com a máxima segurança jurídica, eficiência e aderência às melhores práticas.

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC. 256931/2025
RUBRICA [assinatura] FLS. 25

3.2 A assessoria deverá atuar nos seguintes eixos, divididos em 4 (quatro) etapas de execução e medição:

- **Fase Preparatória do Processo Administrativo nº 0024507/2025:**
 - Apoio na Elaboração e/ou Revisão de Documentos:** Suporte técnico na elaboração ou revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos do Processo Administrativo nº 0024507/2025, garantindo que contenham as especificações técnicas (DLT, IA, etc.), as métricas de UST para a remuneração principal e os critérios de mensuração de resultados.
 - Análise de Mercado e Validação de Estimativa de Valor:** Orientação na pesquisa de mercado e na formação da estimativa de valor para os serviços de tecnologia, considerando o critério Técnica e Preço, o regime de Empreitada por Preço Global e a remuneração por UST, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
 - Suporte na Elaboração do Edital:** Apoio na confecção da minuta do Edital da Concorrência e seus anexos para o Processo Administrativo nº 0024507/2025, garantindo a inclusão das exigências legais e técnicas, bem como a ponderação entre técnica e preço.
- **Fase Externa do Processo Administrativo nº 0024507/2025:**
 - Análise de Impugnações e Pedidos de Esclarecimento:** Suporte na análise e elaboração de respostas a eventuais impugnações ao edital ou pedidos de esclarecimento, considerando a complexidade técnica do objeto principal.
 - Apoio em Sessões Públicas:** Disponibilidade para suporte técnico-jurídico durante as sessões públicas da Concorrência, se necessário.
- **Fase de Julgamento e Habilitação do Processo Administrativo nº 0024507/2025:**
 - Avaliação de Propostas Técnicas e de Preço:** Apoio na análise das propostas técnicas (especialmente aquelas que abordam DLT, IA, etc.) e de preço (estruturadas em UST) dos licitantes, considerando o critério Técnica e Preço.
 - Análise de Documentação de Habilitação:** Suporte na verificação da conformidade da documentação de habilitação dos licitantes.
 - Apoio em Negociações:** Auxílio em eventuais negociações com o licitante vencedor.
 - Análise de Recursos Administrativos:** Suporte na análise e elaboração de contrarrazões a recursos administrativos interpostos por licitantes.
- **Fase Pós-Julgamento e Contratual do Processo Administrativo nº 0024507/2025:**
 - Assessoria para Adjudicação e Homologação:** Apoio na preparação dos atos de adjudicação e homologação da Concorrência.
 - Elaboração e/ou Revisão da Minuta do Contrato Principal:** Suporte na elaboração ou revisão da minuta do contrato para a contratação dos serviços de tecnologia, assegurando que as cláusulas reflitam o regime de Empreitada por Preço Global, a remuneração por UST e os mecanismos de mensuração de resultados.

3.3 A prestação dos serviços será organizada e remunerada pela conclusão dessas 4 (quatro) etapas, com a formalização das entregas e o ateste do ICTIM em cada fase.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos visam garantir a contratação de uma empresa de assessoria com a qualificação necessária para lidar com a complexidade técnica do Processo Administrativo nº 0024507/2025.

4.2 Qualidade e Desempenho dos Serviços da Assessoria:

- **Conhecimento Aprofundado:** A empresa deverá demonstrar amplo e atualizado conhecimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, do Decreto Municipal nº 078/2025, e da jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.
- **Experiência em TI e Inovação:** Capacidade comprovada de compreender e assessorar sobre objetos de contratação de alta complexidade tecnológica, como DLT, IA, NLP, IDP e orquestração de processos.
- **Domínio de Modelos de Contratação Complexos:** Experiência com processos que utilizam Concorrência, critério Técnica e Preço, regime de Empreitada por Preço Global, e modelos de remuneração baseados em UST e mensuração de resultados.
- **Agilidade e Proatividade:** Capacidade de resposta rápida às demandas do ICTIM e atuação proativa na identificação de oportunidades de melhoria ou riscos no processo.
- **Precisão Técnica e Clareza:** As orientações, pareceres e documentos elaborados pela assessoria deverão ser precisos tecnicamente e apresentados de forma clara e compreensível.
- **Sigilo e Confidencialidade:** Total garantia de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos do Processo Administrativo nº 0024507/2025.

4.3 Qualificação da Equipe Técnica da Assessoria:

- **Qualificação Jurídica:** Advogados com comprovada experiência em direito administrativo, licitações e contratos públicos, especialmente sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, e com vivência em contratações de TI;
- **Qualificação Técnica em TI/Governança:** Profissionais com experiência em governança de TI, DLT, automação e processos, capazes de compreender os aspectos técnicos do objeto principal do PA nº 0024507/2025 para auxiliar na assessoria;
- **Experiência em Gestão de Projetos:** Profissionais com vivência em gestão de projetos, para assegurar a organização e o cumprimento das etapas da assessoria;
- A empresa deverá comprovar a qualificação de sua equipe por meio de currículos, certificados de cursos e atestados de capacidade técnica, conforme as exigências editalícias.

4.4 Sustentabilidade Ambiental:

- Priorização do uso de meios digitais para comunicação e documentação;
- Uso racional de recursos (energia, água, papel);
- Gestão adequada de resíduos, conforme o Art. 4º, XII, do Anexo II do Decreto 078/2025, e o Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da Prorrogação

Por se tratar de serviço único, de execução pontual, não se admite prorrogação, salvo nas hipóteses estritamente necessárias para conclusão da etapa já iniciada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Proibição de subcontratação

Não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa do objeto contratual.

4.7. Garantias

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado data do orçamento estimado.



4.9. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data base vinculada à data do orçamento estimado.

4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC. 2593/2025

RUBRICA 27 FLS 27

5.1. O modelo de execução do serviço de assessoria será pautado pela colaboração e acompanhamento contínuo do Processo Administrativo nº 0024507/2025. A empresa contratada atuará de forma integrada com a equipe do ICTIM, fornecendo suporte técnico e consultivo em todas as etapas, desde a fase preparatória até a formalização do contrato principal.

5.2. A execução do objeto será dividida nas 4 (quatro) etapas descritas no item 3 deste Termo de Referência, alinhadas ao andamento do Processo Administrativo nº 0024507/2025, com entregas específicas para cada uma.

5.3 A remuneração dos serviços de assessoria será realizada por Empreitada por Preço Global, sendo o pagamento vinculado à conclusão e ateste de cada uma das 4 (quatro) etapas de execução. O valor total do contrato será dividido em 4 (quatro) parcelas iguais, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a cada etapa concluída e atestada.

5.4 O desempenho da assessoria será avaliado pela efetividade do suporte prestado na condução do Processo Administrativo nº 0024507/2025, incluindo a qualidade dos documentos revisados/elaborados, a clareza das orientações e a contribuição para a conformidade legal e a celeridade do processo. A conclusão satisfatória de cada etapa, conforme as entregas definidas, configurará o resultado esperado para fins de medição e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato de assessoria e apoio serão realizadas em conformidade com o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 078/2025 e os Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Designação:

- A Autoridade competente designará um Gestor do Contrato e Fiscais Técnicos e Administrativos, garantindo a segregação de funções.
- Gestor do Contrato é o responsável pela coordenação geral do contrato, acompanhamento das ocorrências, e articulação entre a contratada e o ICTIM.
- Fiscal Técnico é o responsável por acompanhar a execução das atividades de assessoria, verificando a qualidade, o cumprimento dos prazos e a aderência às especificações técnicas e entregas de cada etapa.



- Fiscal Administrativo é o responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento financeiro, pagamentos e documentação.

6.3 As comunicações entre o ICTIM e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica. A Contratada deverá manter um preposto qualificado para contato, responsável pelas demandas relacionadas ao contrato.

6.4 A Contratada deverá apresentar relatórios de conclusão de cada etapa, detalhando os serviços prestados e os resultados obtidos. Os Fiscais do Contrato elaborarão relatórios de fiscalização para cada etapa, atestando a qualidade e a conformidade dos serviços, conforme Anexo VII do Decreto 078/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC. 258931/2025
RUBRICA (A) FLS 28

7.1 O pagamento dos serviços de assessoria e apoio técnico será efetuado por etapas executadas, mediante a comprovação da entrega das atividades e produtos especificados para cada uma das 4 (quatro) fases do Processo Administrativo nº 0024507/2025, conforme o modelo de Empreitada por Preço Global com remuneração em percentuais fixos por etapa.

7.2 Medição:

- A medição será realizada ao final de cada uma das 4 (quatro) etapas de execução da assessoria, conforme detalhado no item 3 deste TR;
- A medição será baseada na verificação da conclusão satisfatória das atividades e entregas previstas para cada etapa;
- Os Fiscais do Contrato do ICTIM serão os responsáveis por atestar a execução satisfatória das atividades e a conclusão das entregas de cada etapa. O ateste da conclusão de uma etapa permitirá o processamento do pagamento correspondente a 25% do valor total do contrato.

7.3 Pagamento:

- O pagamento será realizado após o ateste da conclusão de cada etapa pelos Fiscais do Contrato e a liquidação da despesa, em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 078/2025 e o Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após a conclusão e o ateste de cada etapa;
- O valor de cada pagamento corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do contrato;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, desde que a documentação fiscal e de comprovação da execução esteja completa e correta;
- Será admitida a retenção de valores ou glosas, caso se verifiquem falhas ou inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada.

7.4 Deve constar na requisição de pagamento declaração do Contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor para a contratação dos serviços de assessoria e apoio técnico será realizada por Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

8.2 A contratação dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, com base no Art. 75, inciso II (para outros serviços e compras) da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos limites financeiros se aplicam à estimativa de valor para esta assessoria. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 078/2025, em seu Art. 22 e Subseção I (Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor), estabelece os procedimentos para esta modalidade, prevendo a opção "sem disputa" quando justificado.

8.3 A seleção ocorrerá mediante a avaliação da proposta apresentada por um ou mais fornecedores consultados, considerando-se a análise técnica e a adequação do preço. Para a escolha, será observado:

- **Melhor Proposta:** Seleção da proposta que apresentar as condições mais vantajosas para a Administração, considerando a qualidade técnica dos serviços, a qualificação da equipe, a experiência comprovada em objetos similares e o preço proposto;
- **Justificativa de Preço:** O preço deverá ser compatível com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes e demonstrar a melhor relação custo-benefício;
- **Razão da Escolha do Contratado:** A escolha do fornecedor será devidamente motivada, com base na análise da proposta e na comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a complexidade do objeto principal (PA nº 0024507/2025).

8.4 Para fins de adjudicação, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no termo de referência. A proposta deverá contemplar a descrição serviços a serem executados, permitindo a comparação objetiva entre os licitantes e garantindo que o menor preço não comprometa a qualidade mínima necessária à execução dos serviços.

8.5 O julgamento pelo critério de menor preço global, no caso em tela, também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia entre os concorrentes e plena rastreabilidade das decisões adotadas no processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

9.2 A estimativa foi apurada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 078/2025. Foram consultados, ao menos, 3 (três) fornecedores especializados no serviço de assessoria a processos licitatórios complexos.

9.3 O valor estimado se enquadra nos limites previstos para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, consignados em dotação específica no orçamento vigente, observando-se as classificações orçamentárias correspondentes.



10.2 A disponibilidade orçamentária e a respectiva reserva de dotação serão devidamente verificadas e registradas nos autos do processo, conforme o Art. 13 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 258931/2025
RUBRICA (11) - FLS. 30

11.1. Da Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 11.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 11.1.4.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 11.1.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 11.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 11.1.8.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Da Habilitação Fiscal:

- 11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 11.2.3.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.4.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante.
- 11.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.
- 11.2.6.** Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004.



11.2.7. Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

11.2.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

11.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.10. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.11. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

11.2.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Habilitação Social e Trabalhista:

11.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.3.2. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

11.3.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

11.4.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

11.4.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$



11.4.4. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\frac{\text{SG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 258931/2025
RUBRICA 00 - FLS 32

11.4.5. A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.4.6. Será exigido do Consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.7. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

11.4.8. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.9. Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

11.4.10. Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.4.11. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.12. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 9.4.1 limitar-se-á ao último exercício.

11.4.13. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.4.14. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



11.4.15. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

11.4.16. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 256931/2025
RUBRICA [assinatura] FLS. 33

11.5. Da Qualificação Técnica:

11.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo ICTIM, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução dos serviços da assessoria será o período necessário para a completa condução do Processo Administrativo nº 0024507/2025, dividido nas 4 (quatro) etapas, estimado em 6 (seis) meses, podendo ser ajustado conforme o andamento do processo principal.

12.2 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovada vantagem para a Administração, caso o Processo Administrativo nº 0024507/2025 extrapole o prazo inicialmente previsto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A empresa contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 155 e 156, e a demais normas aplicáveis.

13.2 Tipos de Sanções:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido, limitada a 15 (quinze) dias úteis.
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.3 A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, e será cumulativa com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC. 25697/12025
RUBRICAL *AB* FLS 34

14.1 Obrigações da Contratada:

- 14.1.1. Executar o objeto contratado de forma integral, adequada e segura, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços de assessoria;
- 14.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 14.1.3. Cumprir os prazos e entregar os produtos de cada etapa conforme o estabelecido no contrato e neste Termo de Referência;
- 14.1.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos acessados;
- 14.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para a prestação dos serviços;
- 14.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos e custos necessários à execução do objeto.

14.2 Obrigações da Contratante:

- 14.2.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos agentes designados (Gestor e Fiscais do Contrato).
- 14.2.3. Proporcionar acesso à documentação e informações necessárias para a execução dos serviços da assessoria.
- 14.2.4. Atender às demandas razoáveis da Contratada que sejam indispensáveis à boa execução do serviço.
- 14.2.5. Atestar a execução das etapas e realizar o pagamento devido, conforme prazos e condições estabelecidos.
- 14.2.6. Notificar formalmente a Contratada quanto a falhas ou inconformidades, determinando sua correção.

15. DO FORO

15.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como o CONTRATO que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 16 de dezembro de 2025.

Maria Neusa dos Santos Oliveira

MARIA NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL – 01
Matrícula 1300143



DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM
PROC. 2569312025
RUBRICA W FLS. 35

Maricá/RJ _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO I – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

ENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 25692/2025
RUBRICA FLS 36

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº _____ / _____

INSTR. CIENC. TEC. INOV. ICTM
BRIG. 2409312025
RUBRICA [assinatura] FLS. 37

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 286931-2025
RUBRICA SA FLS. 38

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

_____ [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 256931/2025
RUBRICA [assinatura] FLS. 39

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

_____ [endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTM
PROC. 25693.1/2025
RUBRICA *AM* - FLS. 40

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2025

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)